



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 039/2019
---	------------------------

Protocolo Nº.	11195/2019	Data de emissão	04/10/2019	Validade do CATRARCC	14/04/2025
Razão Social	Ferreira Junior Terraplenagem Ltda				
Nome Fantasia	Ferreira Junior Terraplenagem Ltda	CNPJ	02.668.357/0001-78		
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	IAP 159036	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	14/04/2025
Endereço	Rua Julio Appel, 57, Jd Araçatuba, Campina Grande do Sul/ Pr - CEP 83.430-000			Telefones	(41) 3679-1409 (41) 99255-0328

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A	B		
Resíduos autorizados	Inclusive solo	Somente madeira		
Nomes utilizados nas caçambas/caminhão	-			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
AFR 4980	17,82 ton	AFR2G28	15,68 ton
AEE 5011	15,13 ton	ALF 8084	15,68 ton
AWX 8793	14,02 ton		

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
João Amir Wosniak, Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 783 Industrial I Fazenda Rio Grande PR	A	Inclusive solo	29/2018	05/12/2020	Indeterminado
J.F. Camargo Terraplenagens e Materiais de Construções Ltda	B	Somente madeira	LA 004064	15/07/2022	20/05/2019

Observações:

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.

Usuário que assinou o processo: Celso Jose Arruda
no dia 04/10/2019 e hora 13:55 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Jose Luis Konopacki
no dia 04/10/2019 e hora 08:51 mediante autorização por login e senha.



Processo assinado eletronicamente 11195/2019

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código dda9edb9-a6fbApyA